



| | |
|---------------------------|---|
| PROCESSO N.º: | 91723/2017 |
| PRINCIPAL: | PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE |
| CNPJ: | 03.238.912/0001-94 |
| ASSUNTO: | REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA) |
| Ordenador de Despesas: | VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS |
| RELATOR: | LUIZ CARLOS AZEVEDO COSTA PEREIRA |
| MUNICÍPIO DO FISCALIZADO: | NOVA CANAA DO NORTE |
| NÚMERO OS: | 3671/2018 |
| EQUIPE TÉCNICA: | ADELSON AUGUSTO FIGUEIREDO |

Trata-se de Representação de Natureza Externa - RNE, proposta pelo responsável da unidade de controle interno do município - Sr. Maycon Marcelo Monteiro, relatando supostas irregularidades na aquisição de medicamentos de ordem judicial de forma superfaturada.

Após a análise dos fatos denunciados, a auxiliar de controle público externo responsável pela análise, com base em informações constantes no doc. digital nº 124137/2017, constatou-se as seguintes irregularidades:

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2012 a 31/12/2016

1) JB02 DESPESAS_GRAVE_02. Pagamento de despesas referente a bens e serviços em valores superiores ao praticado no mercado e/ou superiores ao contratado superfaturamento (art. 37, caput, da Constituição Federal; art. 66 da Lei 8.666/1993).

1.1) *Possíveis irregularidades de Superfaturamento na aquisição de Medicamentos de Ordem Judicial no valor de R\$ 152.230,86 (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e trinta reais e oitenta e seis centavos).. - Tópico - 3. DA ANÁLISE DOS FATOS REPRESENTADOS*

Conclui-se pela manutenção do relatório técnico e com vistas ao cumprimento do mandamento constitucional da garantia do contraditório e da ampla defesa, previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e nos termos do art. 63 da Lei Complementar nº 269/2006 e dos arts. 137, 140 e 189 da Resolução nº 14/2007 (RITCE/MT), remete-se os autos para que seja concedido prazo ao responsável para se manifestar acerca da irregularidade elencada neste Relatório Técnico Preliminar.

Desta feita a análise preliminar dos autos encontra-se conclusa.

SECEX DA RELATORIA DO CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS AZEVEDO COSTA PEREIRA.

Em Cuiabá-MT, 6 de Junho de 2018.

FERNANDO GONCALO SOLON VASCONCELOS
SUPERVISOR